ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de S.Paulo, através da Secretaria da Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atrivuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de S.Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de S.Paulo, de acordo com o texto anexo, rebricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta Lei.
ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 199, DE 12, DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre revigoração de saldo de Créditos Adicionais Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-